



# Prefeitura Municipal de Brasnorte

## Estado de Mato Grosso

### LEI N.º 546/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro e dá outras providências.

A Sr.<sup>a</sup> ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais. ).

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### GABINETE DA PREFEITA

2003 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00  
2003 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

##### SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2008 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.500,00  
2008 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2010 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00  
2010 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 4.700,00  
2013 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

##### SECRETARIA DE SAÚDE

2021 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00  
2021 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

##### SECRETARIA DE FINANÇAS

2027 - 3.2.8.0-00 - Contribuição ao Pasep R\$ 5.000,00

#### REDUÇÃO

##### CÂMARA MUNICIPAL

1001 - 4.1.1.0-00 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00  
1002 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00  
2001 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:  
 Lei ( ) Autógrafos  
 Resoluções ( ) Portarias  
 Decreto Legislativo  
sob. nº 0005 / 2003  
Em 24 / 06 / 2003  
Adinon  
Sac. Geral



**BRASNORTE**  
Você sempre na frente



LEI Nº 34601 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a autorização para a transferência de recursos de uma categoria de despesas para outra e de um órgão para outro e de outras providências. A Sra. ISOLDEYNE OLIVEIRA RODRIGUES, Secretária Municipal de Planejamento, Indústria e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Nº 2388, de 19 de Setembro de 2000 e esta sessão e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para o Poder Executivo Municipal autorizando a transferência e o cancelamento de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais):

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

- 2003 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00
- 2003 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2008 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.500,00
- 2008 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- 2010 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00
- 2010 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 4.700,00
- 2013 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

- 2021 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00
- 2021 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2022 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1001 - 4.1.1.0-00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
- 1002 - 4.1.1.0-00 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100,00
- 2001 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

PRADO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Brasnorte

## Estado de Mato Grosso

2001 - 3.1.1.1-02 - Diárias	R\$ 13.000,00
2001 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
2001 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
2001 - 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
2001 - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
2001 - 3.1.9.1-00 - Sentenças Judiciais	R\$ 4.500,00
2001 - 3.1.9.2-00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
2001 - 3.2.2.4-00 - Transferências a Instit. Multigovernamentais	R\$ 500,00
2001 - 3.2.5.3-00 - Salário Família	R\$ 500,00
2001 - 3.2.5.5-00 - Assistência Médico Hospitalar	R\$ 4.000,00
2001 - 3.2.6.5-00 - Juros de Outras Dívidas	R\$ 500,00
2001 - 3.2.6.6-00 - Encargos de Outras Dívidas	R\$ 500,00
2001 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
2002 - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.500,00

**TOTAL: R\$ 72.000,00**

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º Inciso III de Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte dias do mês de Dezembro de 2001.*

  
*Isolete Correa Rodrigues*  
Prefeita Municipal

Registro Nº  
005/2003  
24/06/2003  
*Adinan*  
Visto



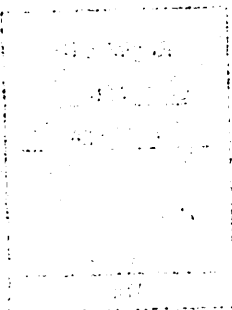
**BRASNORTE**  
Você sempre na frente

R\$ 13.000,00	2001 - 3.1.1.1-02 - Dívidas
R\$ 9.000,00	2001 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patrocinadas
R\$ 3.000,00	2001 - 3.1.2-00 - Material de Consumo
R\$ 1.000,00	2001 - 3.1.3-00 - Remuneração de Serviços Pessoais
R\$ 2.000,00	2001 - 3.1.3-00 - Outros Serviços e Encargos
R\$ 4.200,00	2001 - 3.1.3-00 - Sentenças Judiciais
R\$ 2.000,00	2001 - 3.1.3-00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 200,00	2001 - 3.2.2-00 - Transferências a Instit. Multigovernamentais
R\$ 200,00	2001 - 3.2.2-00 - Salário Família
R\$ 4.000,00	2001 - 3.2.2-00 - Assistência Médica Hospitalar
R\$ 200,00	2001 - 3.2.2-00 - Juros de Outras Dívidas
R\$ 200,00	2001 - 3.2.2-00 - Encargos de Outras Dívidas
R\$ 13.000,00	2001 - 4.1.2-00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 2.200,00	2001 - 4.1.3-00 - Outros Serviços e Encargos

TOTAL: R\$ 72.000,00

Parágrafo Único - O crédito líquido tem suporte no Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Nº 4.320/64.  
 ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador do Estado do Rio Grande do Sul - MT, nos  
 dias do mês de Dezembro de 2001.



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Canoas

BRASIL

